

10 princípios norteadores para as regras da nova Lei

- 1º **Finalidade:** Os dados devem ser tratados para fins específicos, assim como o tratamento também deve ser informado ao titular de maneira prévia e explícita. Os mesmos dados não podem ser utilizados posteriormente para outra aplicação – caso necessário, será preciso colher um novo consentimento.
- 2º **Adequação:** O tratamento dos dados deve ser ajustado de acordo com a finalidade declarada ao titular no momento da sua coleta.
- 3º **Necessidade:** O tratamento dos dados deve ser restrito para o objetivo informado ao titular. Não se deve coletar nem manter dados pessoais que não possuem destinação certa.
- 4º **Livre acesso:** Deve ser garantida aos titulares a consulta facilitada e sem custo sobre a forma e a duração do tratamento, assim como sobre a integralidade dos seus dados pessoais.
- 5º **Qualidade dos dados:** Devem ser garantidas aos titulares exatidão, clareza e atualização dos dados. Se solicitada, a empresa deve fornecer os dados coletados e tratados aos titulares.
- 6º **Transparência:** Os dados precisam ser facilmente acessíveis pelos titulares, assim como as informações precisam ser claras e precisas sobre como os dados são utilizados
- 7º **Segurança:** Deverão ser adotadas medidas suficientes para assegurar os dados pessoais contra acessos desautorizados, casos acidentais, usos ilícitos, perda, alteração, comunicação ou difusão
- 8º **Prevenção:** Devem ser adotadas medidas para prevenir danos decorrentes do tratamento de dados pessoais.
- 9º **Não discriminação:** É proibido utilizar dados que gerem discriminação.
- 10º **Responsabilização e prestação de contas:** Além de cumprirem a lei, as empresas precisam ter provas e evidências para comprovarem que de fato adotam as medidas de maneira eficaz.